



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 976, de 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÃO SOCIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **ao Educandário São José (Casa Terezinha Zonfrilli)**, CNPJ nº 59.902.733/0002-22, estabelecido na Rua Dílio Penedo, 27 – Vinhático – Montanha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, devendo liberar os recursos de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta subvenção deverá obedecer às normas dos artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como do Decreto Municipal nº 4.172, de 31 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 12 de junho de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes

Prefeita Municipal